



PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA
EDITAL N.º 007 – “Prêmio Branco de Melo – Apoio à Produção Artística 2025”

A Fundação Cultural do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43 com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035- 340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o EDITAL Nr. 007/2025 – PRÊMIO BRANCO DE MELO – APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2025, licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nos municípios paraenses, com incentivo à circulação de pessoas que se destacam no campo das artes nacionalmente.

1. OBJETO

1.1 O Edital PRÊMIO BRANCO DE MELO – APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA – 2025 tem por objeto incentivar a produção artística e cultural existente nas diferentes regiões do Pará em diálogo com as de outros estados brasileiros, e premiar no ano de 2025 até 09 propostas inéditas que não tiverem sido apresentadas publicamente no Estado do Pará até a data desse Edital, individuais ou coletivas, nos seus mais variados segmentos e práticas das Artes Visuais. As propostas de exposição deverão seguir as normas estabelecidas pela Lei nº 10.851/2025, que proíbe a utilização de verba pública, no âmbito do Estado do Pará, em eventos e serviços que promovam, direta ou indiretamente, a sexualização de crianças e adolescentes. As propostas ocuparão os espaços conforme as pautas dispostas a seguir:

- a) 03 (três) pautas para a Galeria Theodoro Braga (GTB)
- b) 03 (três) pautas para a Galeria Benedito Nunes (GBN)
- c) 03 (três) pautas para a Galeria Ruy Meira (GRM)

1.2 Compreende-se por propostas artísticas as que abrangem projetos que tenham por objetivo a exposição de desenhos, pinturas, fotografias, gravuras, instalações, artes integradas, dentre outras linguagens da arte contemporânea; inclui-se como projetos qualificados para inscrição, neste Edital, aqueles que valorizem, em seu escopo, a pesquisa e a criação artística em artes visuais, a arte e a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas, plásticas, identitárias, étnicas e geracionais, dentre outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para realização das atividades do projeto, os protocolos de segurança sanitária vigentes do município de Belém e do Estado do Pará deverão ser rigorosamente seguidos.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- a) Inscrição *on-line*
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Contratação: para execução das propostas;
- e) Execução da proposta artística: até 60 dias, de acordo com o período contratado.

3. DAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS CONTEMPLADAS

- a) Artes Visuais: Propostas de exposição em desenho, gravura, pintura, instalação, escultura, objeto, arte urbana, arte sonora, novas mídias, fotografia, performance direcionada para fotografia ou vídeo, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Este Edital se destina a artistas, curadores, entre outros profissionais atuantes nas linguagens artísticas e culturais descritas no item 3, brasileiros, com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

4.2 O proponente pode inscrever-se ao concurso com proposta que não incida nas vedações deste Edital na condição de:

PESSOA FÍSICA:

- a) Proponente individual;
- b) Titular de coletivos culturais não formalizados: neste caso, deve apresentar declaração de anuência contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los, conforme Anexo 5, parte integrante do presente Edital.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Microempreendedor Individual (MEI): somente para candidaturas individuais;
- b) Grupo Formalizado: legalmente constituído sob CNPJ, não podendo ser inscrito como MEI.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes consangüíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva;
- b) Servidores, terceirizados e estagiários da Fundação Cultural do Estado do Pará;
- c) Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística, publicados pela Fundação Cultural do Estado do Pará no ano de 2023 e 2024, exceto no Programa Estadual de Incentivo à Cultura–SEMEAR;
- d) Que sejam integrantes de coletivos não formalizados e grupos formalizados que estejam concorrendo neste Edital com outra proposta artística;

5.2 Pessoas vedadas de participar do presente concurso como candidatos nos itens “a” e “b” também não podem atuar, em hipótese nenhuma como prestadores de serviço tais como: curadores, coautores de obras, produtores, artista convidado, dentre outros.

5.3 Os candidatos selecionados devem apresentar declaração negando as ocorrências expressas neste subitem (ANEXO 6).

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas deverão obrigatoriamente ser acessíveis, com serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a este Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. As medidas de acessibilidade já existentes nos espaços físicos das galerias não devem ser contabilizadas como parte do plano de acessibilidade do projeto.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os recursos necessários ao pagamento da premiação decorrem da programação orçamentária do ano de 2025 da Fundação Cultural do Estado do Pará, mas dependerá do efetivo repasse financeiro pelo Estado, que priorizará o atendimento de suas metas, e obedecerá à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 0101; Valor do Edital: R\$ 360.000,00.

7.2 Aos selecionados pelo Edital a FCP oferece:

- a) Premiação em dinheiro no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) para cada projeto selecionado;
- b) Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a exposição objeto da premiação;

7.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, conforme descrito abaixo. A parcela única será paga após a assinatura do contrato.

PRÊMIO VALOR BRUTO (PARCELA ÚNICA)
R\$ 40.000,00

7.3.1 O pagamento da parcela única implica no cumprimento de todas as etapas, com ocorrência dos seguintes atos:

- a) Abertura da exposição ao público, **com a presença do artista premiado** no espaço solicitado e execução do projeto premiado;
- b) Coquetel de abertura para no mínimo 70 pessoas, alínea d, do item 14;
- c) Entrega do Catálogo da Exposição, com dez dias de antecedência da data da abertura da exposição, de acordo com especificação na alínea a, do item 14;
- d) Doar 10% do total de catálogos impressos à FCP, para constituir seu acervo e memória dos trabalhos desenvolvidos nas galerias, alínea a, do item 14;
- e) Doar uma das obras expostas para o acervo da FCP, escolhida em comum acordo com a equipe técnica das galerias, alínea g, do item 14;
- f) Realização das ações educativas previstas;
- g) Avaliação técnica favorável.

7.3.2 Os valores acima são brutos e estarão sujeitos à retenção do imposto de renda para propostas inscritas por pessoa física, de acordo com as alíquotas da receita federal previstas na legislação vigente. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte pagadora.

7.4 O prêmio será pago, para premiados Pessoa Física, mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não serão aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Para proponentes inscritos como MEI ou Coletivo, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

Parágrafo único – Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas no período de **07 de maio a 09 de junho de 2025** via formulário eletrônico online através do LINK PARA INSCRIÇÃO no site: <https://forms.gle/hRDW5Kwaw62NoC6M7>. A Fundação

Cultural do Pará não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

8.1.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência vinculada a duração do período de inscrições, considerando o período de recursos e ajustes, até a publicação em Diário Oficial.

8.2 A pessoa travesti ou transexual que desejar ser atendido (a) pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

8.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico;

8.2.2 A FCP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.3 Para inscrever a sua proposta, o candidato deverá **PREENCHER DE TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**. Todos os arquivos que serão anexados deverão estar em **FORMATO PDF, VÍDEO em formato MP4** e deverão possuir em sua nomeação a identificação com nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. **EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOMEDOCUMENTO.PDF**. Os anexos integrantes do Edital estão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br). Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta e optar por uma condição como proponente: **Pessoa Física ou MEI ou titular de Grupo**.

8.3.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO

a) Formulário de inscrição devidamente assinado (ANEXO 1);

b) Projeto de Exposição (ANEXO 2): Projeto Expositivo, Memorial Descritivo, imagens e vídeos que colaborem para o entendimento da proposta, sendo obrigatório o preenchimento dos campos dos referidos formulários com letras legíveis ou digitadas eletronicamente;

c) PORTFÓLIO ARTÍSTICO - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato ou coletivo. O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links;

d) Cópia simples do comprovante de residência do proponente pessoa física ou MEI ou endereço comercial da sede do grupo, emitido ou com vencimento em 2025. Não será permitida a apresentação de comprovantes que exijam senha para acesso;

e) Documento de identidade com foto do proponente pessoa física, microempreendedor individual ou titular do coletivo (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível);

f) Declaração de Anuência de todos os artistas, no caso de exposição coletiva, e da Equipe Técnica (ANEXO5).

8.3.2 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS COM INSCRIÇÕES POR MEI

a) Certificado De Condição De Microempreendedor Individual com Situação Cadastral Ativa e com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).

8.3.3 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS DE GRUPOS

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa do grupo inscrito sob CNPJ com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).

8.3.4 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL (ANEXO 5) - contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto, perfeitamente legível, de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los.

8.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição. A

inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8.5 O ônus ocasionado com a participação neste concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva composta por cargos efetivos da Fundação Cultural do Estado do Pará, designada pelo Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, concomitante à publicação deste Edital.

9.2 A Diretoria de Interação Cultural publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado inicial e final das habilitações, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista inicial da habilitação, são considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 9) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail insbmelo@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção constituída por técnicos da Diretoria de Interação Cultural e por jurados externos à FCP, de notório saber e de reconhecida atuação na área artística, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado da etapa final da habilitação. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de Interação Cultural, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto.

10.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção.
- b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção.
- c) Tenham parentesco com candidatos inscritos.
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10.3 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

10.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) CRITÉRIO 1 – Grau de criatividade artística e cultural da proposta (0 a 10 pontos) - Projetos que valorizem a arte e a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas, plásticas, identitárias, étnicas e geracionais.

- b) CRITÉRIO 2 – Singularidade e Relevância (0 a 10 pontos) -** Projetos que valorizem a inovação, experimentação, contemporaneidade, potencialidade e referência.
- c) CRITÉRIO 3 – Clareza e consistência da proposta (0 a 10 pontos) -** Correlação e pertinência entre justificativa, objetivos e resultados esperados da proposta.
- d) CRITÉRIO 4 – Adequação à estrutura do espaço de exposição (0 a 10 pontos) -** Exequibilidade da proposta quanto à coerência entre as características físicas descritas no projeto e a estrutura do espaço pretendido.
- e) CRITÉRIO 5 – Expografia e curadoria – (0 a 10 pontos) -** Qualidade da proposta quanto à coerência entre as características conceituais descritas no projeto e a disposição das obras no espaço de exibição pretendido.
- f) CRITÉRIO 6 - Viabilidade técnica e financeira - (0 a 10 pontos) -** Exequibilidade da proposta quanto à coerência entre o valor ofertado pelo prêmio e a sua viabilidade de produção, técnica, financeira e logística.
- g) CRITÉRIO 7 – Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 10 pontos) -** Currículo artístico, clipping. Apresentação de forma inequívoca das principais atividades artísticas da trajetória profissional do candidato ou coletivo.
- h) CRITÉRIO 8 – Medidas de acessibilidade (0 a 10 pontos) -** Serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.
- i) CRITÉRIO 9 – Planejamento/cronograma de execução (0 a 10 pontos) -** Tempos de montagem/desmontagem e de execução adequados ao período disponível.
- j) CRITÉRIO 10 – Ações de desdobramento do projeto (0 a 10 pontos) -** Ações educativas, rodas de conversa e eventos agregados que promovam a democratização da arte e o acesso à exposição.

10.4 Será desclassificada a candidatura que:

- a) Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;**
- b) Não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do Edital;**
- c) Estiver inscrita em categoria e área diversas daquela que comporta o objeto da proposta sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso;**
- d) Não for inédita. Entendem-se como inéditas propostas de exposição que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia e nem apresentadas publicamente no Estado do Pará, até a data do Edital e nem aprovadas por outros editais do Estado do Pará.**

10.5 Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério 1;**
- b) Maior pontuação no critério 2;**
- c) Maior pontuação no critério 4;**
- d) Maior pontuação no critério 7.**
- e) Maior idade.**

Parágrafo primeiro - Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante critérios estabelecidos no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo segundo - A Comissão de Seleção também deverá escolher 1 (um) candidato para fazer parte de Cadastro Reserva, cujo nome e respectivas notas serão publicados no resultado inicial da seleção. Caso algum candidato selecionado não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, o candidato do cadastro reserva com a nota imediatamente abaixo dos candidatos selecionados será convocado.

10.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do

Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

a) Nome e nota do candidato selecionado;

b) Nome e nota do candidato do cadastro reserva;

10.7 Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da seleção serão considerados não selecionados e podem recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (Anexo 9) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail insbmelo@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado da etapa final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

10.8 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:

a) Nome do premiado e título da proposta;

b) Nome e título da proposta do candidato do cadastro reserva.

11. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA PREMIADA

11.1 A convocatória para apresentação da documentação complementar para a contratação será publicada no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado final da seleção, e os candidatos selecionados deverão enviar a documentação em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO para o e-mail insbmelo@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória. OS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA DEVERÃO ATENDER A CONVOCATÓRIA E APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS. A candidatura selecionada e convocada que não apresentar os documentos previstos no subitem 11.1 e na forma e prazos ali previstos, perde a expectativa de direito de contratação e à premiação e será convocado o candidato do cadastro reserva com nota imediatamente abaixo da sua.

a) Certidão Negativa De Débitos Relativos À Dívida Ativa Do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do proponente pessoa física ou empresário individual ou do representante do coletivo.

b) Certidão Negativa Da Receita Federal emitida em nome do proponente pessoa física ou empresário individual ou do representante do coletivo.

c) Certidão Negativa da Secretaria de Finanças do Município, emitida em nome do proponente pessoa física ou MEI ou do representante do coletivo.

d) Certidão De Regularidade Do FGTS para microempresas individuais (MEI) ou coletivos inscritos sob CNPJ.

e) PIS/PASEP, NIT (cópia simples);

f) Cópia simples do cartão do banco ou comprovante bancário (caso a opção para recebimento do prêmio for depósito em conta bancária) deverá constar claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente). Não serão aceitas contas-poupança ou contas-benefício. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A opção por ordem bancária para recebimento da premiação é permitida apenas para os premiados inscritos como pessoa física.

g) Declaração de terceiro para comprovação de residência (anexo 10) devidamente assinado e cópia do documento de identidade do declarante, atestando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência apresentado na inscrição.

11.1.1 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão. O prazo previsto no Edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 007
“Prêmio Branco de Melo – Apoio à Produção Artística 2025”



competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

11.2 A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocará os candidatos para assinarem o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados deverão assinar o contrato e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail: insbmelo@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

11.2.1 Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste Edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o contrato decorrente da premiação tem o valor bruto, incluídos no respectivo valor todos os custos de execução das propostas artísticas.

11.2.2 O recebimento de valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso feitas por intermédio de procurador devem ser comprovados por Procuração com poderes especiais para o ato a ser realizado, sendo a Procuração retida pela administração. O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através da Procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado. A Procuração original será retida pela administração.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às obras doadas e integradas ao acervo da GTB/GBN/FCP (subitem f, item 14), ficam cedidos à FCP de modo irrevogável, irretroatável, gratuito e sem limitação temporal, após assinatura do Termo de Doação (Anexo 11)

12.1.1 A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste Edital e no contrato assinado entre as partes.

12.1.2 As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização da obras doadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

12.2 Na hipótese de envolvimento de obras resguardadas por direitos autorais de terceiros, o projeto deve trazer documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pelo candidato e pela Fundação Cultural do Estado do Pará, sob pena de indeferimento da inscrição, autorização esta que ao fim do concurso será cancelada automaticamente nas propostas não selecionadas.

13. ESPAÇOS E DATAS

13.1 A FCP disponibilizará aos premiados os seguintes espaços para fins deste Edital, manhã e tarde, na GALERIA THEODORO BRAGA – GTB, GALERIA RUY MEIRA – GRM e GALERIA BENEDITO NUNES – GBN, conforme datas disponibilizadas no ANEXO 3.

13.2 Serão selecionadas propostas no quantitativo e nas datas previstas no calendário (ANEXO 3), obedecendo ao horário de funcionamento dos espaços.

13.3 Além das normas previstas no presente Edital e seus anexos, os candidatos devem observar os regulamentos de uso dos espaços (GTB/GBN), caracterizados como regras suplementares ao presente Edital, disponíveis na PORTARIA Nº 125 DE 28 DE ABRIL DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2016 que regulamenta o uso da Galeria Theodoro Braga e PORTARIA Nº 342/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018, que regulamenta o uso da Galeria Benedito Nunes. LINK PARA OS REGULAMENTOS: <https://linktr.ee/galeriasfcp>

13.4 Os candidatos interessados podem, mediante solicitação prévia, visitar os respectivos espaços para tomar

conhecimento de sua estrutura atual, condições técnicas, design e demais esclarecimentos necessários.

13.5 Considerando a possibilidade de diversos interessados na mesma data, os candidatos podem entregar, junto com os documentos de inscrição, a ficha preenchida do ANEXO 4. Sua não apresentação importa em renúncia do candidato ao direito de escolha das datas, segundo sua colocação.

13.6 As datas serão distribuídas em obediência à pontuação dos candidatos, dando-se preferência de escolha aos mais bem colocados.

13.7 No caso de a primeira data indicada pelo candidato classificado já houver sido conferida a outro candidato melhor classificado, a FCP analisará a possibilidade de reserva da data subsequente na sua preferência, repetindo-se este processo quantas vezes for necessário até a obtenção de uma data disponível e não selecionada por outro candidato melhor classificado.

13.8 No caso de fichas entregues com preenchimento incompleto entende-se que, após as datas expressamente discriminadas, o candidato aceita qualquer data indicada pela FCP, salvo manifestação expressa de desinteresse das datas remanescentes, quando então será desclassificado.

13.9 Após a inscrição, não será dada outra oportunidade aos candidatos para escolha da data de sua preferência.

13.10 É permitida aos premiados a permuta de datas, desde que expressamente pactuada entre as partes e comunicada à FCP, com antecedência mínima de 30 dias.

13.11 Após a fixação das datas por ordem de classificação e convocação para a assinatura dos contratos, a eventual desistência de qualquer dos candidatos não importa em redesignação da data dos demais candidatos premiados, salvo se isso não implicar em dificuldades técnicas operacionais à FCP ante a proximidade de datas para realização de evento ou eventual necessidade de reassinatura e negociação de contratos já firmados.

13.12 No caso de impossibilidade de realização do evento motivado por caso fortuito, que independa da vontade do premiado ou da FCP, esta cederá outra data conforme disponibilidade do espaço escolhido.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

a) Impressão de 200 (duzentos) catálogos, com 4 lâminas (20 páginas) formato aberto 200mm x 400mm e formato fechado 200mmx200mm, mais capa. Miolo em papel couchê fosco ou similar 90/120 gramas, policromia, frente e verso e capa em papel couchê fosco ou similar 150/180 gramas, policromia, frente e verso, com doação de 10% da quantidade para o acervo da história e memória das galerias

b) Impressão em vinil adesivo nas seguintes quantidades e padrões:

- 01 und tamanho 1mx1,5m – Texto Curatorial
- 01 Und tamanho 1mx1,5m – Chamada da Exposição
- 01 Und tamanho A3 – Ficha técnica

c) Arcar com os custos de serviços de Curadoria, Design Gráfico, Expografia, Montagem e Iluminação.

d) Arcar com custos de Coquetel de abertura, para no mínimo 70 pessoas.

e) 02 (dois) monitores que atuem em turnos de 4 (quatro) horas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, durante o período de realização do evento, apresentando e esclarecendo aos visitantes quanto a temática da exposição.

Parágrafo primeiro – Os técnicos da GTB/GBN garantem o apoio técnico consultivo para montagem/desmontagem, durante seu horário de expediente, oferecendo as condições necessárias de trabalho aos operadores contratados pelo premiado, devendo o serviço ser prestado com os respectivos equipamentos de proteção individual. No caso de exposições com iluminação especial (fora dos padrões de material oferecido pelo espaço) a responsabilidade pelo material adicional (contratação, manuseio e

montagem) é do proponente.

Parágrafo segundo – A arte gráfica da exposição deverá ser entregue para análise da equipe técnica da GTB com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência da data de abertura da exposição. A editoração dos catálogos, bem como o *layout* do material a ser adesivado, são de responsabilidade do premiado, e deverão seguir o padrão dos modelos fornecidos pela GTB/GBN, apresentando as logomarcas oficiais e institucionais em todas as peças. Logomarcas de possíveis patrocinadores e/ou apoiadores culturais serão admitidas desde que respeitando os padrões já mencionados.

f) É de responsabilidade do proponente providenciar os equipamentos de montagem não listados no ANEXO 8 ou eventualmente não disponíveis, conforme informação da respectiva gerência/coordenadoria, além de material de divulgação complementar, devendo ser previamente submetido à aprovação da direção do respectivo espaço.

g) Ao final da exposição o premiado deve doar uma das obras da exposição, escolhida de comum acordo com a gerência do espaço, para compor o acervo da GTB/GBN - FCP.

h) Organizar, pelo menos, 02 (duas) ações educativas presenciais durante o período da exposição, podendo ser em formato de visita monitorada, oficina, mesa redonda, bate-papo, quando poderá fazer seu relato de experiência ao público presente. Os eventos de abertura, lançamento de catálogo e encerramento não contam como ação educativa. As ações devem ocorrer no espaço da exposição ou em local predeterminado pela FCP. Os custos inerentes deverão estar previstos dentre os custos da exposição.

15–CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
07/05 a 09/06/2025	INSCRIÇÃO
12/06/2025	RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO
TRES DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
18/06/2025	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
25/06/2025	RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO
TRES DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
02/07/2025	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
02/07/2025	CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
03 a 11/07/2025	PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Obs: Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da FCP podem sofrer alteração sem aviso prévio.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o início da habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 Os prazos para que os interessados apresentem recurso e impugnação, são de até 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte à publicação, com igual prazo para a administração responder.

16.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a habilitação dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, prevista no art. 164 da referida Lei.

16.4 Eventual impugnação ao Edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 14.133/2021 e ser enviada ao e-mail insbmelo@gmail.com com expressa indicação do número de Edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

16.5 A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será da Diretoria de Interação Cultural da FCP. Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo Edital não serão conhecidos.

16.6 Em qualquer fase da licitação é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7 Fica eleito foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que surjam na execução do processo licitatório.

17. DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 A hipótese de alteração ou não realização da exposição sem a prévia comunicação à FCP torna o proponente inabilitado pelo período de 2 (dois) anos para concorrer ao objeto deste Edital, editais futuros para concessão de pauta gratuita ou de solicitar, de forma avulsa, a concessão gratuita de espaços para realização de eventos e de concorrer a quaisquer prêmios de fomento desta FCP.

17.2 A rescisão motivada por ato imputável ao contratado, parte integrante deste Edital, implica também no ressarcimento à Fundação Cultural do Pará, do valor já recebido, devidamente corrigido.

17.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.4 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente deverá realizar o projeto, de acordo com o layout e memorial descritivo aprovado pela Comissão de Seleção. As alterações que porventura ocorrerem, deverão ser avaliadas pela equipe técnica da FCP e não devem comprometer mais que trinta por cento da proposta original.

18.2 O proponente do projeto de exposição selecionado pode desistir da pauta com um prazo mínimo de 45 dias antes do dia programado para a realização da atividade.

18.3 As informações sobre estrutura física dos espaços culturais, plantas baixas, equipamentos existentes nesses espaços e Regulamento Interno dos mesmos estão disponíveis na sede e no sítio da FCP: www.fcp.pa.gov.br como, também, em cada espaço.

18.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.5 Deverá constar, em qualquer suporte de divulgação da exposição selecionada, a referência a identificação visual do Governo do Estado, à Fundação Cultural do Pará - FCP, Prêmio Branco de Melo – Apoio à Produção Artística, Galeria Theodoro Braga, Galeria Benedito Nunes, submetida à aprovação da direção do espaço e obedecendo rigorosamente aos padrões institucionais definidos.

18.6 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 007
“Prêmio Branco de Melo – Apoio à Produção Artística 2025”



dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

18.7 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: galeriatheodorobraga@gmail.com , ou pelo número: (91) 3284-9008

19. DOS ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO

Anexo 3 – CALENDÁRIO DE PAUTAS DISPONVEIS

Anexo 4 – LISTA DE PREFERÊNCIAS DE DATAS (FACULTATIVO)

Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE ARTISTAS E DA EQUIPE TÉCNICA

Anexo 6 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

Anexo 7 – CONTRATO DE COMODATO

Anexo 8 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Anexo 9 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Anexo 10 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo 11 – TERMO DE DOAÇÃO

THIAGO MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural do Pará

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA		
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:		
NOME SOCIAL (SE HOUVER):		
GÊNERO: *obrigatório		
<input type="checkbox"/> MULHER CISGÊNERO <input type="checkbox"/> MULHER TRANSGÊNERO <input type="checkbox"/> PESSOA NÃO BINÁRIA <input type="checkbox"/> HOMEM CISGÊNERO <input type="checkbox"/> HOMEM TRANSGÊNERO		
NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER):		
LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:	CNPJ (MICRO EMPRESA INDIVIDUAL)	NOME DO COLETIVO QUE REPRESENTA (SE HOUVER)
R.G.	TELEFONE/CELULAR:	TELEFONE FIXO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	E-MAIL:	HOME PAGE:
DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO		

Declaro que estou de acordo com os termos do Edital “PREMIO BRANCO DE MELO 2025” da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que preencho os requisitos para a participação no concurso e assinatura do contrato, que a proposta para participação no concurso é original, que possuo as habilidades técnicas para a sua execução.

Seguem anexos ao presente pedido de inscrição:

- (a) Ficha de inscrição Anexo 1
- (b) Projeto a ser avaliado, Anexo 2
- (c) Portfólio Artístico
- (d) Cópia do comprovante de residência
- (e) Cópia do documento de identidade do proponente responsável pelo projeto
- (f) Cópia do CNPJ (somente para Micro Empresas Individuais)
- (g) Currículo dos artistas/grupos artísticos envolvidos na execução do projeto
- (h) Carta de Anuência, anexo 5, quando for inscrição de grupo ou coletivo
- (i) Lista com as datas de preferência para a execução do projeto

Declaro a completa adequação, de todos os membros do coletivo, ao item 5 e respectivos subitens do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação do projeto e providências administrativas contra o candidato/membro cuja participação é vedada.

CIDADE/DATA: _____ Assinatura do Proponente: _____

DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

NOME/TÍTULO DO PROJETO: _____

LOCAL DE ORIGEM: _____

LINGUAGEM ARTÍSTICA / ÁREA DA PROPOSTA

ARTES VISUAIS: () FOTOGRAFIA () PINTURA () DESENHO () ESCULTURA

() INSTALAÇÃO () OUTROS : *especificar* _____

CULTURA POPULAR: ()

ESPECIFICAR _____

ESPAÇO CULTURAL SOLICITADO

GALERIA THEODORO BRAGA ()

GALERIA BENEDITO NUNES ()

GALERIA RUY MEIRA ()

DIA/ MÊS DE REALIZAÇÃO		FORMA DE APRESENTAÇÃO / EXPOSIÇÃO
Dia		Individual ()



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 007
“Prêmio Branco de Melo – Apoio à Produção Artística 2025”



Mês		Coletiva ()
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		

Obs. Deve incluir as seguintes informações:

Para GTB, GBN e GRM:

1. Proposta da exposição com memorial descritivo;
2. Layout da exposição/ instalação;
3. No mínimo 5 (cinco) fotografias das obras que farão parte da exposição.

ANEXO 3–CALENDÁRIO DE PAUTAS DISPONÍVEIS

MÊS	Galeria Theodoro Braga
1º período	01/08 a 30/09/25
2º período	03/11 a 02/01/2026
3º período	05/01 a 27/02/2026

MÊS	Galeria Benedito Nunes
1º período	01/08 a 30/09/25
2º período	03/11 a 02/01/2026
3º período	05/01 a 27/02/2026

MÊS	Galeria Ruy Meira
1º período	01/08 a 30/09/25
2º período	03/11 a 02/01/2026
3º período	05/01 a 27/02/2026

As datas poderão sofrer alterações de acordo com o Cronograma do Final do Edital

ANEXO 4 – LISTA DE PREFERÊNCIA DE DATAS (FACULTATIVA)

PROPONENTE/GRUPO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

DATAS DE PREFERÊNCIA (PREENCHIMENTO FACULTATIVO)

PREFERÊNCIA	GALERIA THEODORO BRAGA	GALERIA BENEDITO NUNES	GALERIA RUY MEIRA
1ª			
2ª			
3ª			

O candidato está ciente que a presente lista importa na indicação de datas de sua preferência para uso do espaço, nos termos do Edital. As datas serão deferidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos selecionados, cabendo aos premiados mais bem colocados a preferência na escolha, por ordem de classificação.

A não entrega da presente lista importa na aceitação das datas remanescentes e renúncia ao direito de escolha por classificação, o que também ocorrerá com as datas rasuradas ou não indicadas.

CIDADE E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

NOME DO COLETIVO CULTURAL:
PROPOSTA ARTÍSTICA DO COLETIVO:
NOME DO TITULAR:
RG DO TITULAR:
CPF DO TITULAR:
ENDEREÇO TITULAR:
E-MAIL DO TITULAR:
TELEFONE DO TITULAR:

Nós, integrantes do Coletivo Cultural, concordamos que a pessoa indicada no campo “TITULAR” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL Nº 007 PRÊMIO BRANCO DE MELO - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, comunicações e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento da premiação. Declaramos a completa adequação de todos os membros do coletivo aos termos do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

	NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

LocaleData: _____

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser totalmente preenchido e assinado no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.
- ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DE CADA MEMBRO DO COLETIVO.

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

CANDIDATO/GRUPO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

O candidato responsável acima identificado, selecionado no concurso regulado pelo **EDITAL Nº 007 “PRÊMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”**, promovido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, declaro que não sou servidor da FCP e órgãos vinculados e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do Conselho de Pauta. Esta, também, é a condição dos demais integrantes do grupo que represento, que não possui qualquer impedimento em participar do presente concurso.

Declaro, também, que o grupo que represento não tem, de forma alguma, impedimento de contratar com o Estado do Pará, e que o grupo tem condições técnicas e financeiras de participar e custear a realização do evento proposto, no espaço cedido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, sem necessitar que a FCP forneça apoio, recursos, materiais ou qualquer outro tipo de ajuda não prevista taxativamente no Edital.

Belém-PA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO 8 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Descrição do espaço: Galeria Theodoro Braga

- Espaço destinado a exposições de artes visuais com 184,26m²

Equipamentos de mídia

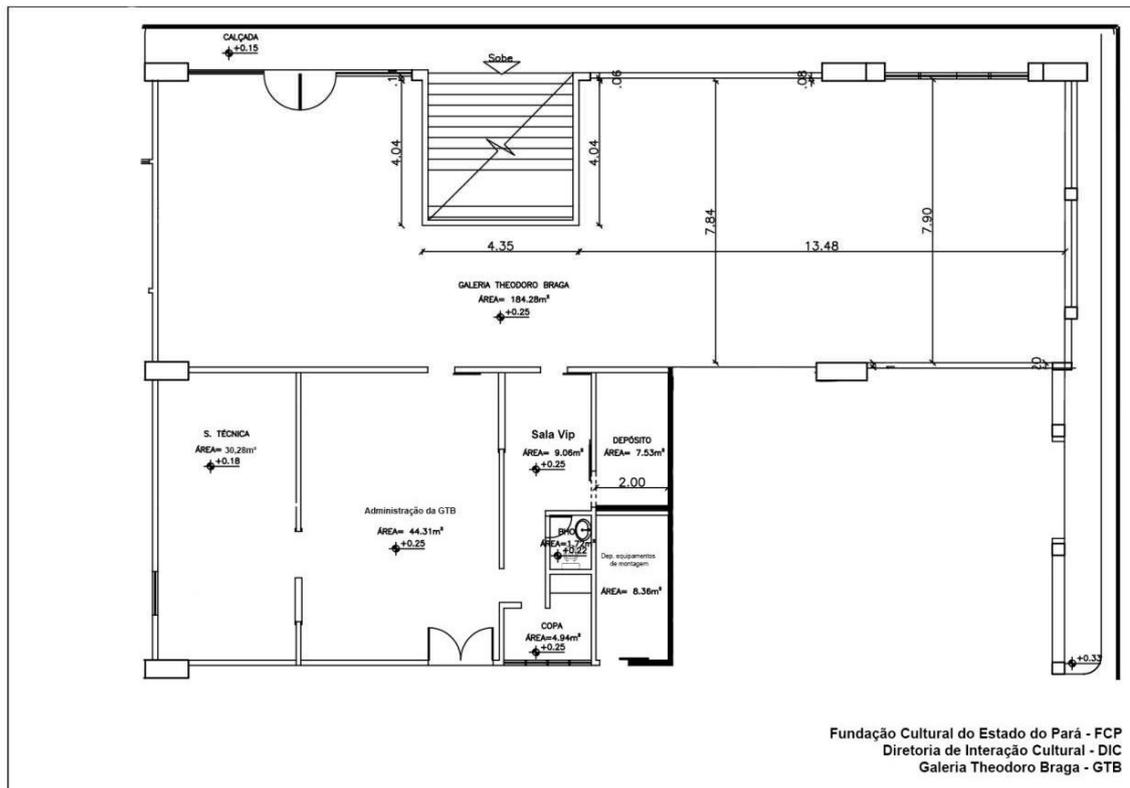
Equipamentos básicos de iluminação

- 50 luminárias, lâmpadas dicroicas conectadas em trilho energizado.

Materiais de montagem

- Escada

Planta baixa do espaço (LINK PARA DOWNLOAD:



Descrição do espaço: Galeria Benedito Nunes

- Espaço destinado a exposições de artes visuais com 245,95m².

Equipamentos de mídia

- Sistema de Som, tipo de entrada Pen drive e via Bluetooth, com 12 autofalantes

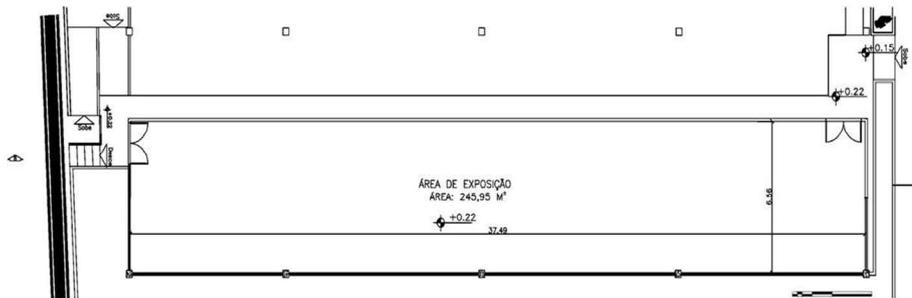
Equipamentos básicos de iluminação

- 50 luminárias, lâmpadas dicroicas conectadas em trilho energizado.

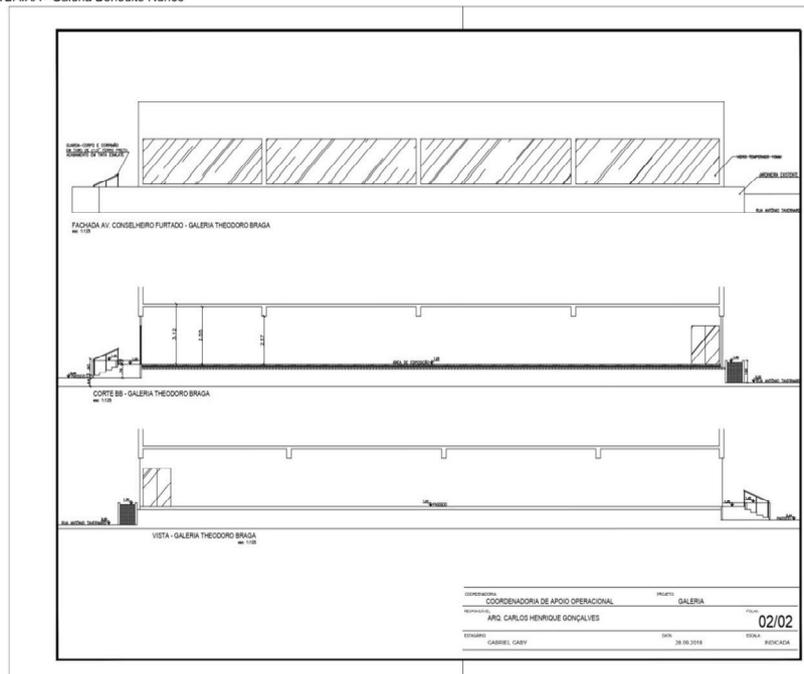
Materiais de montagem

- Escada

Planta baixa do espaço (LINK PARA DOWNLOAD:)



PLANTA BAIXA - Galeria Benedito Nunes



Descrição do espaço: Galeria Ruy Meira

- Espaço destinado a exposições de artes visuais com aproximadamente 97,60m², divididos em duas salas.

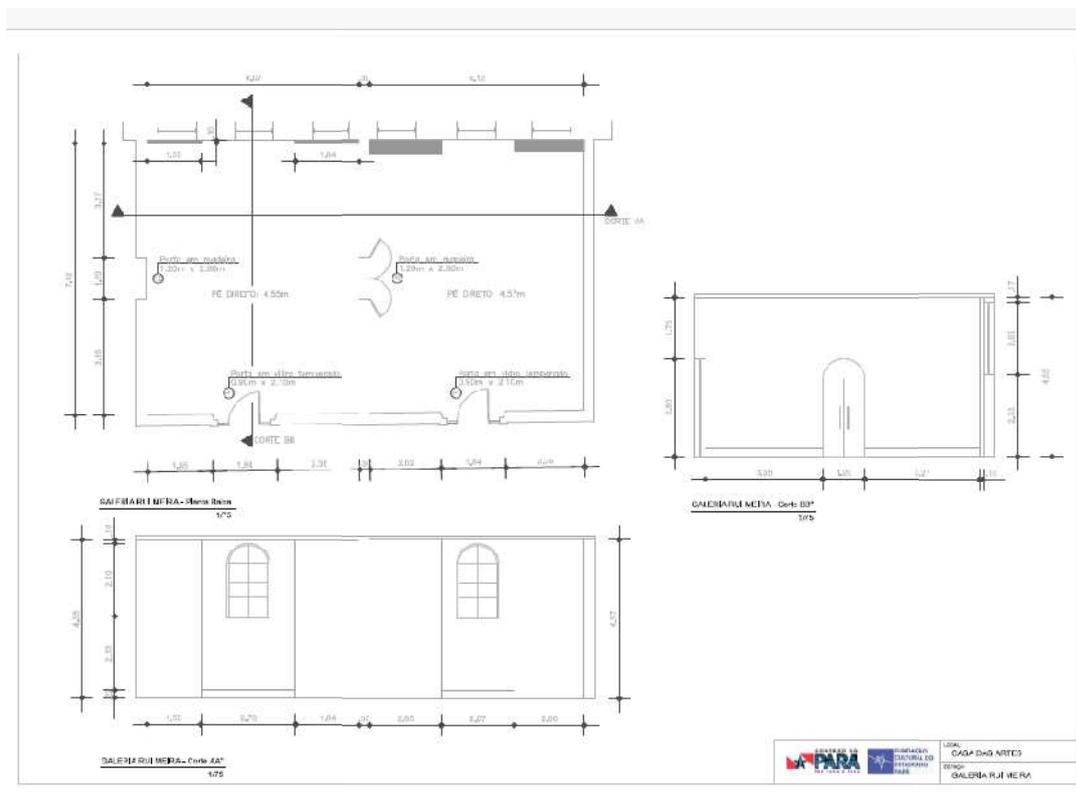
Equipamentos de mídia

Equipamentos básicos de iluminação

- luminárias, lâmpadas dicróicas conectadas em trilho energizado.

Materiais de montagem

Planta baixa do espaço (LINK PARA DOWNLOAD:)



ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, residente
à _____, Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____
- _____, inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____, Órgão
Exped. _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de direito, que o(a)
Sr.(a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração ou dar autenticidade.
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.



ANEXO 11 – TERMO DE DOAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, artista, declaro para devidos fins, que estou doando para o acervo da Galeria Theodoro Braga / FCP, a obra _____, técnica _____, com as dimensões ___ cm x ___ cm, produzida em _____, que fez parte da exposição _____, selecionada pelo Edital Nº 007 - Prêmio Branco de Melo 2025 – Apoio à produção Artística, realizada na Galeria _____, no período_____.

Declaro estar ciente de que todos os direitos patrimoniais, previstos nos artigos 28 a 45 da lei 9.610/1998, relativos às obras doadas e integradas ao Acervo da GTB/GBN/GRM/FCP, ficam cedidos à FCP de modo irrevogável, irretroatável, gratuito e sem limitação temporal, após a assinatura deste termo de Doação.

Declaro estar ciente de que a cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos no Edital Prêmio Branco de Melo e no contrato assinado entre as partes, bem como que a FCP poderá utilizar as obras doadas no que se refere a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

Belém, de _____ de 202__.

Artista

Tec. Responsável pelo Recebimento (matrícula)

Gerência da Galeria Theodoro Braga